



Renovação com Responsabilidade

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
JEORGENES CASTRO E SILVA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 078 /2022.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, O PROJETO QUE TORNA: OBRIGATÓRIO INCLUIR NO PRONTUÁRIO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ATO DA MATRICULA, O LAUDO COM DIAGNÓSTICO DE MÉDICO OFTALMOLOGISTA ATESTANDO A ACUIDADE VISUAL DA CRIANÇA INICIANTE NA VIDA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Maracanaú, a obrigação da Secretaria Municipal de Educação exigir, exame de acuidade visual para todas as crianças candidatas a ingressar na rede municipal do ensino fundamental, devendo o laudo com diagnóstico de médico oftalmologista atestando a Acuidade Visual ser incluso no prontuário escolar.

Parágrafo Único: O Poder Executivo, determina que a Secretaria Municipal de Saúde indicará os Postos de Saúde da rede municipal onde será realizado o teste de acuidade visual, antes do início do ano letivo.

Art. 2º - A Secretaria de Saúde disponibilizará o laudo com diagnóstico do teste de acuidade visual aos pais ou responsáveis, que deverá ser apresentado junto com os demais documentos necessários à efetivação da matrícula.

Art. 3º A criança que apresentar algum tipo de alteração detectada no teste de acuidade visual será encaminhada para exames complementares nos Centros de Oftalmologia da Rede Pública Municipal.

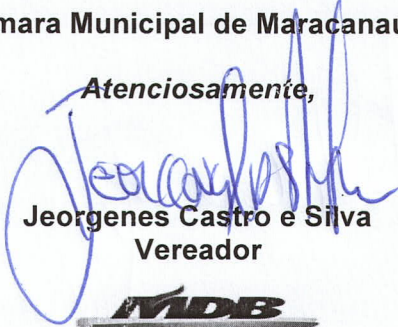
Art. 4º - O Poder Executivo poderá, conforme a demanda ou conveniência e necessidade, firmar convênios e parcerias com instituições privadas para promover o aprimoramento técnico do programa ora instituído.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de março de 2022.

Atenciosamente,


Jeorgenes Castro e Silva
Vereador

MDB



Renovação com Responsabilidade


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O teste de acuidade visual às crianças iniciadas na alfabetização é importante, porque é neste momento de transição entre a pré-escola e o ensino fundamental que a leitura e a escrita começam a fazer parte do cotidiano dessas crianças. Na idade escolar, o baixo rendimento em sala de aula muitas vezes está relacionado a algum problema de visão e o estudante, pais e professores nem se dão conta disso. Quanto menor a idade desse aluno, maior é a dificuldade para identificar essa deficiência, porque a criança não sabe avaliar que enxerga mal. A dificuldade visual da criança, que pode ser ocasionada pela miopia, ou astigmatismo, ou a hipermetropia, problemas de vista muito comuns em crianças. Os possíveis problemas visuais podem ser confundidos com transtornos da escrita confundindo com a dislexia, á que muitas crianças, por não conseguirem ver bem, podem trocar, ao copiar de uma lousa, letras como o p com o q, ou a letra d com a b. Nesses casos o melhor é consultar um oftalmologista, o antes possível. É importantíssimo detectar distúrbios oculares na infância, para evitar deficiência permanente da acuidade visual e prejudicar seu desempenho escolar. O presente Projeto torna obrigatório na rede municipal de ensino o teste de acuidade visual a fim de sanar possíveis problemas de visão nas crianças iniciadas no ensino fundamental, e, que não são facilmente detectados. A aprovação deste projeto acarretará benefícios às crianças, alunos da nossa rede pública municipal de ensino, portanto, conto com os meus nobres pares

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 15 de março de 2022.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

MDB